



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 74

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Decretos	3
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	
Atos Oficiais	10
Portarias	10
 Poder Legislativo	
Atos Oficiais	11
Portarias	11
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 74

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 130, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Brilhante, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Rio Brilhante/MS, Lucas Centenaro Foroni, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e tendo em vista a Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, bem como a Resolução Normativa 028/2024 de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Rio Brilhante/MS, que se realizará no dia 18/06/2024, no Centro de Convivência do Idoso (CONVIVER) sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Brilhante/MS desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de mato Grosso do Sul.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Brilhante/MS será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Rio Brilhante/MS, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.

Art. 5º Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Rio Brilhante/MS, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 14 de maio de 2024.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal de Rio Brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 74

Página 3 de 12

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.819, 13 de maio de 2024.

REPUBLICADO*

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
2.596	Camila Pereira dos Santos	03 (três) dias	2017/2022	Educação
1.739	Lovani Krauspenhar	36 (trinta e seis) dias	2019/2024	Saúde
1.187	Maria Jose Moreira Dias	02 (dois) dias	2013/2018	Educação
1.689	Milton Lima Gonçalves	11 (onze) dias	2019/2024	Educação
2.351	Rosemari Soares de Andrade	33 (trinta e três) dias	2016/2021	Educação
2.738	Rumao Batista Leiria de Oliveira	25 (vinte e cinco) dias	2017/2022	Educação
1.598	Tania Aparecida dos Santos	02 (dois) dias	2014/2019	Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 13 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

(*) Republicação da Decreto nº 32.819, de 13 de maio de 2024, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 14 de maio de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 74

Página 4 de 12



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.820, 14 de maio de 2024.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
2.342	Lucas Amorim Rocha	02 (dois) dias	2016/2021	Educação
1.042	Marly Duarte de Souza	05 (cinco) dias	2017/2022	Saúde
1.245	Paulina Cardoso Coelho	16 (dezesseis) dias	2017/2022	Educação
2.621	Sueli Aparecida Pereira Lima	05 (cinco) dias	2017/2022	Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 14 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 74

Página 5 de 12

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA N° 128, 14 de maio de 2024.

Dispõe sobre conversão de Férias em pecúnia.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Determino a conversão de Férias concedidas, **em valor pecuniário**, referente aos períodos descritos na tabela, com fundamento no artigo 99, § 1º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Mat.	Nome	Secretaria	Dias	Período
3.125	Cristina Aparecida Sanches Camoiço	Administração	10 (dez)	2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 14 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 74

Página 6 de 12

Portarias

PORTARIA Nº. 127, 14 de maio de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **FERNANDO ALCIDES SAQUETO**, com a matrícula 2858, no cargo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, licença paternidade pelo período de 05 dias (cinco dias) com início retroativo ao dia 21/03/2024 com retorno ao dia. 26/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 14 de maio de 2024

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 129, 14 de maio de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º – Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
1790	Aline Maciel de Lima	Saúde	Início: 02/05/2024 Fim: 31/05/2024 (30 dias)	2023/2024
2817	Ana Paula Greffe Rosa	Saúde	Início: 06/05/2024 Fim: 20/05/2024 (15 dias)	2023/2024
2817	Ana Paula Greffe Rosa	Saúde	Início: 04/11/2024 Fim: 18/11/2024 (15 dias)	2023/2024
2585	Ana Paula da Silva Gonçalves	Saúde	Início: 02/05/2024 Fim: 15/05/2024 (14 dias)	2023/2024
2585	Ana Paula da Silva Gonçalves	Saúde	Início: 01/08/2024 Fim: 16/08/2024 (16 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 74

Página 7 de 12

3125	Cristina Aparecida Sanches Camoiço	Administração	Início: 06/05/2024 Fim: 15/05/2024 (10 dias)	2023/2024
1508	Ivan Alves Belone	Saúde	Início: 15/04/2024 Fim: 27/04/2024 (13 dias)	2021/2022
2976	Juraci Aparecida de Souza Silva	Gabinete do Prefeito	Início: 10/04/2024 Fim: 09/05/2024 (30 dias)	2023/2024
1704	Marcos Rosa da Silva	Infraestrutura	Início: 11/03/2024 Fim: 09/04/2024 (30 dias)	2023/2024
355	Mario Francisco Holanda	Saúde	Início: 06/05/2024 Fim: 09/06/2024 (35 dias)	2023/2024
2767	Ronei Pereira Barbosa	Desenvolvimento	Início: 06/05/2024 Fim: 20/05/2024 (15 dias)	2023/2024
2767	Ronei Pereira Barbosa	Desenvolvimento	Início: 09/12/2024 Fim: 23/12/2024 (15 dias)	2023/2024
15619	Vandilma Faustino da Silva	Saúde	Início: 06/05/2024 Fim: 25/05/2024 (20 dias)	2023/2024
15619	Vandilma Faustino da Silva	Saúde	Início: 01/10/2024 Fim: 10/10/2024 (10 dias)	2023/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 14 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 74

Página 8 de 12

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso VIII, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa nº 005/2024, para a contratação de empresa para desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho através da operacionalização e intermediação de programas de estágio de estudantes de nível médio e superior, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, conforme processo administrativo nº 009/2024, cuja contratação deverá ser celebrada com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA – CIEE – CNPJ/MF Nº 61.600.839/0001-55**. A contratação será no valor mensal de R\$ 73.326,00 (setenta e três mil e trezentos e vinte e seis reais), totalizando o valor de R\$ 879.912,00 (oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e doze reais) ao ano.

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

02.004.04.122.0147.2.005.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

02.009.15.122.0116.2.024.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.018 – FUNDAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER - FUNCERB.

02.018.04.122.0144.2.076.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

02.013.10.301.0141.2.038.33.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.014 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

02.014.08.244.0108.2.064.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.022 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS.

02.022.14.422.0106.2.093.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

02.005.12.361.0150.2.011.33.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 74

Página 9 de 12



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

02.012.09.272.0106.2.072.33.90.39.00.00.00.00.1.802.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

02.008.04.122.0151.3.025.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.003 – PROCURADORIA JURÍDICA.

02.003.04.122.0146.2.004.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJ. E CONTROLE.

02.021.04.123.0149.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 14 de maio de 2024.

assinado digitalmente
Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº. 31.719, de 09 de fevereiro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 74

Página 10 de 12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº010/24 DE 14 DE MAIO DE 2024

Concede férias a servidora Evone Bezerra Alves e dá outras providências.

O DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREVBRILHANTE no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **Evone Bezerra Alves**, Diretora Presidente do Instituto da Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PREVBRILHANTE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 03/06/2024 e retorno em 24/06/2024.

Art.2º Autorizo a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme faculta o art. 99, § 1º da Lei Complementar nº 1.047/1997 e alterações.

Art.3º Como substituto legal da Srª. **Evone Bezerra Alves**, fica designado o Sr. Álvaro Martins Rodrigues, Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante

, para desempenhar as funções de Diretor Presidente, durante o período de férias da titular, conforme determina o art. 31, § 7º da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante MS, 14 de maio de 2024.

Álvaro Martins Rodrigues

Diretor Secretário e de Benefícios

Decreto nº 32.024/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 74

Página 11 de 12

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 40, DE 14 DE MAIO DE 2024

Constitui Comissão Temporária Especial para revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 24, inciso III, “a”,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comissão Temporária Especial** com o fim específico de *elaborar projeto de revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal*, com fundamentos constitucionais, sendo **composta** pelos vereadores: **Juarez Alvez Roza** (presidente), **Adão Evandro Pereira Leite** (vice-presidente) e **Wandressa Freitas Barbosa** (secretária).

Art. 2º A comissão terá o **prazo de 180 (noventa) dias** para concluir seu trabalho e apresentar à presidência o projeto de revisão do Regimento Interno.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 14 de maio de 2024.

Paulo César Alves
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 74

Página 12 de 12

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA** – do tipo **Menor Preço Global**, cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução de Mesa nº 4/2023, de 14 de setembro de 2023, e as exigências estabelecidas no edital de dispensa de licitação nº 011/2024.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em execução no envio de informações no e-social na 4ª fase, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência nº 12/2024.

DATA ENTREGA E ABERTURA:

Através do site oficial da Câmara Municipal de Rio Brilhante: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br> conforme segue adescrição abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 7h do dia **15/05/2024** às 13h do dia **17/05/2024**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h30 às 9h30 do dia **20/05/2024**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Demais informações, bem como o Edital completo estão disponíveis no site: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br> ou no e-mail: licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br e compras@camarariobrilhante.ms.gov.br, bem como, no Departamento Central de Licitações da Câmara Municipal, de segunda a sexta, das 7h às 13h ou pelo fone (67) 3452-7895. Horário Mato Grosso do Sul.

Rio Brilhante – MS, 14 de maio de 2024.

Paulo César Alves

Presidente da Câmara Municipal